



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por Objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fisioterapia assistenciais aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento a fim de atender Necessidades Precípua da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia-PA.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, composto por 07 (sete) itens, conforme tabela abaixo:

LOTE 1			
TIPOS DE PROCEDIMENTOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDD MENSAL	QTDD ANUAL
1. 03.02.04.002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	<i>· CONSISTE NA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO CLÍNICO, REQUERENDO REEXPANSIBILIDADE PULMONAR E REEDUCAÇÃO DA CINESIA RESPIRATÓRIA, PROPORCIONANDO A BOA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA E FAVORECENDO A MELHORA NA CAPACIDADE FÍSICA GERAL. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA/MÊS.</i>	100	1200
2. 03.02.04.003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	<i>· ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO PARA PREVENÇÃO DA CINÉTICA-VASCULAR AOS EFEITOS DA IMOBILIDADE PROLONGADA E RECONDICIONAMENTO CARDIOVASCULAR. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA/MÊS.</i>	100	1200
3. 03.02.05.001-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO	<i>· ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA E REDUÇÃO DE COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS, MOTORAS E CIRCULATÓRIAS. A</i>	150	1800



ESQUELÉTICAS	INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA/ MÊS.		
4. 03.02.05.002-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	· ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA E REDUÇÃO DE COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS, MOTORAS E CIRCULATÓRIAS. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA/ MÊS.	150	1800
5. 03.02.05.003-5 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	· ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA, MINIMIZANDO E TRATANDO COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS, MOTORAS E CIRCULATÓRIAS. A INDICAÇÃO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA/ MÊS.	150	1800
6. 03.02.06.001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	· ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, VISANDO MANUTENÇÃO DO TÔNUS MUSCULAR, MINIMIZANDO AS ALTERAÇÕES SENSORIAL E/OU PERCEPTUAL, TREINAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, MARCHA E REEDUCAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA/MÊS.	150	1800
7. 03.01.01.004-8 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	· AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA FISIOTERAPIA, UMA CONSULTA POR MÊS POR PESSOA/ MAXIMO 10/DIA	150	1800

2.2. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para Prestação de Serviços de Fisioterapia assistenciais aos pacientes do SUS, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento de



fisioterapia intensiva, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado.

3.2. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade, pois as prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

3.3. O suporte fisioterápico intensivo é fundamental para trabalhar a capacidade pulmonar, para execução de procedimentos invasivos e mobilização em terapia intensiva e pode auxiliar na recuperação dos pacientes, tendo papel essencial na prevenção e reabilitação dos pacientes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2025, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Deverá oferecer acessibilidade àqueles que precisam, apresentar espaço climatizado com no mínimo os seguintes ambientes: sala para recepção, banheiro, sala de avaliação, sala de equipamento elétrico, ginásio de cinesioterapia com recursos terapêuticos manuais e pilates.

5.2. A execução dos serviços assistenciais deverá ocorrer em Estabelecimento/Clinica com sede no Município para atendimento dos procedimentos fisioterápicos intensivo, atendendo a quaisquer procedimentos assistenciais relacionados ao atendimento hospitalar dos pacientes assistidos.

5.2.1. Todos os profissionais deverão possuir registro no Conselho Federal de Fisioterapia;

5.2.2. Inclui-se na prestação do serviço a utilização de todos e quaisquer equipamentos necessários para a realização da assistência.

5.2.3. São deveres do Profissional:



- 5.2.4. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 5.2.5. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- 5.2.6. Participar e desenvolver junto com liderança em projetos de melhoria para prestação de serviço auxiliando na elaboração, implantação e execução dos protocolos assistenciais relacionados às especialidades;
- 5.2.7. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;
- 5.2.8. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, a exclusivo critério da CONTRATANTE e conforme seu Regulamento de Compras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.
- 7.2. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- 7.3. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 7.4. Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
- 7.5. Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.



7.6. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas sob sua gestão.

7.7. Atender à solicitação da Secretaria de Saúde para eventual substituição de profissional, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

7.8. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.

7.9. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.

7.10. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

7.11. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

7.12. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da secretaria de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Secretaria Municipal de saúde.

7.13. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.

7.14. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as



decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

7.16. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.

7.17. Permitir a realização, pela Secretaria, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

7.18. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados.

7.19. Informar imediatamente à secretaria de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

7.20. Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.

7.21. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.

7.22. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

7.23. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, nos termos da legislação vigente.

7.24. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretaria de Saúde.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 8.2. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 8.3. Receber Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.
- 8.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- 8.5. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.6. Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 8.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.9. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A habilitação far-se-á mediante a verificação da regularidade do licitante perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando aplicável, bem como da comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO;



PREFEITURA DE
IRITUIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 . O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá resultar em aplicação de penalidades, conforme a legislação vigente. A administração municipal se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de inexecução total ou parcial dos serviços.

Irituia, 11 de março de 2025.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025